



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL
(Pregão Eletrônico nº 041/2023 - Processo Administrativo nº 26100002/2023)

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, torna público por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria Nº 112/2022**, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS ESPORTIVOS**, relacionado no Anexo I, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123/2006 e dos Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/ 2017, e subsidiariamente aplicando-se os dispositivos constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	13/11/2023, ÀS 08:00 HORAS
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	28/11/2023, ÀS 08:59 HORAS
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	28/11/2023, ÀS 09:00 HORAS
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS ESPORTIVOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada para **128 (cento e vinte e oito) itens**.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de validade do registro de preços será de um (01) ano.



EDITAL

(Pregão Eletrônico nº 041/2023 - Processo Administrativo nº 26100002/2023)

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade Licitatória PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no **Portal de Compras Públicas**, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, por meio de certificado digital conferido pela **Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil**.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3.6. **É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para itens distintos.**

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com **Credenciamento regular no Portal de Compras Públicas**.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. **Não poderão participar desta licitação os interessados:**

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



EDITAL

(Pregão Eletrônico nº 041/2023 - Processo Administrativo nº 26100002/2023)

- 4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
 - 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



EDITAL

(Pregão Eletrônico nº 041/2023 - Processo Administrativo nº 26100002/2023)

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do **Credenciamento no Portal de Compras Públicas**, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. **Marca;**

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



EDITAL
(Pregão Eletrônico nº 041/2023 - Processo Administrativo nº 26100002/2023)

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;

7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. **Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL

(Pregão Eletrônico nº 041/2023 - Processo Administrativo nº 26100002/2023)

decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).



EDITAL
(Pregão Eletrônico nº 041/2023 - Processo Administrativo nº 26100002/2023)

7.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.29.1. no país;

7.29.2. por empresas brasileiras;

7.29.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas (02) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



EDITAL
(Pregão Eletrônico nº 041/2023 - Processo Administrativo nº 26100002/2023)

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas (02) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



EDITAL

(Pregão Eletrônico nº 041/2023 - Processo Administrativo nº 26100002/2023)

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. **Credenciamento regular no Sistema de Portal de Compras Públicas;**

9.1.2. **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)**

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **Credenciamento regular no Sistema de Portal de Compras Públicas**, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no **CREDENCIAMENTO REGULAR NO SISTEMA DE PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **CREDENCIAMENTO REGULAR NO SISTEMA DE PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



EDITAL
(Pregão Eletrônico nº 041/2023 - Processo Administrativo nº 26100002/2023)

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas (02) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



EDITAL
(Pregão Eletrônico nº 041/2023 - Processo Administrativo nº 26100002/2023)

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.9.3. prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.4. prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.5. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.9.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

§1º) caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



EDITAL

(Pregão Eletrônico nº 041/2023 - Processo Administrativo nº 26100002/2023)

§2º) caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto deste Termo de Referência:

a) Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;

b) Em havendo necessidade de realização de diligência, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados apresentados, tais como: cópias de nota fiscal e/ou nota de empenho e/ou do termo de contrato que deram suporte à contratação.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade



EDITAL

(Pregão Eletrônico nº 041/2023 - Processo Administrativo nº 26100002/2023)

cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de duas (02) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).



EDITAL

(Pregão Eletrônico nº 041/2023 - Processo Administrativo nº 26100002/2023)

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de no mínimo trinta (30) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não



EDITAL
(Pregão Eletrônico nº 041/2023 - Processo Administrativo nº 26100002/2023)

comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CREDENCIAMENTO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de cinco (05) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de cinco (05) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.



EDITAL
(Pregão Eletrônico nº 041/2023 - Processo Administrativo nº 26100002/2023)

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (**nota de empenho de despesa ou autorização de compra**)¹.

16.2. O adjudicatário terá o **prazo de cinco (05) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **cinco (05) dias**, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.4. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.5. O prazo de vigência da contratação se inicia na data de sua assinatura com termo final até o final do exercício financeiro vigente.

16.4.1. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao **CRENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição

¹ Artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.



EDITAL
(Pregão Eletrônico nº 041/2023 - Processo Administrativo nº 26100002/2023)

de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.4.2. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no **CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.4.3. Na hipótese de irregularidade do registro no **CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:



EDITAL
(Pregão Eletrônico nº 041/2023 - Processo Administrativo nº 26100002/2023)

- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. não manter a proposta;
- 21.1.7. cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.**
- 21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/ SOCIEDADE COOPERATIVA ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o **Município de Jucurutu/ RN** e descredenciamento no **CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



EDITAL
(Pregão Eletrônico nº 041/2023 - Processo Administrativo nº 26100002/2023)

21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **CRENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.



EDITAL

(Pregão Eletrônico nº 041/2023 - Processo Administrativo nº 26100002/2023)

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail www.portaldecompraspublicas.com.br

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **dois (02) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



EDITAL
(Pregão Eletrônico nº 041/2023 - Processo Administrativo nº 26100002/2023)

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. **Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.**

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.jucurutu.rn.gov.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala das Licitações situada na sede da Prefeitura Municipal, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

24.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL
(Pregão Eletrônico nº 041/2023 - Processo Administrativo nº 26100002/2023)

24.12.3. ANEXO III – Minuta do Contrato Administrativo.

Jucurutu/ RN, 09 de novembro de 2023.

Jânat Erika Fernandes de Medeiros
Pregoeira Oficial



EDITAL
(Pregão Eletrônico nº 041/2023 - Processo Administrativo nº 26100002/2023)

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO EVENTUAL E GRADATIVA DE MATERIAIS ESPORTIVOS, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	Unid. Med.	Qtd	Exclusivo Me/Epp
1.	APARADOR DE CHUTE TAMANHO 60 CM X 30 CM COM ALÇA AJUSTÁVEL, TECIDO DUPLO EM COURO SINTETICO.	PAR	2	SIM
2.	APARADOR DE SOCOS MATERIAL POLIÉSTER COM REVESTIMENTO EM PU, COSTURAS REFORÇADAS, LARGURA: 18 CM E ALTURA: 25 CM	PAR	2	SIM
3.	APARADOR PROTETOR DE COXAS MATERIAL POLIÉSTER COM REVESTIMENTO EM PU, LARGURA: 0.6 M E ALTURA: 40 CM.	PAR	2	SIM
4.	APITO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, MEDINDO ENTRE 5,27 CM E 5,32 CM DE COMPRIMENTO, LARGURA ENTRE 2,97 CM E 2,05 CM, COM UMA ENTRADA PARA SOPRO, SEM BOLINHA INTERNA COM DUAS SAÍDAS LATERAIS PARA O SOM, COM ARGOLA DE METAL, PARA FIXAÇÃO DO CORDÃO.	UND	10	SIM
5.	ATABAQUE 1 METRO COM SUPORTE EM MADEIRA DE 30 CM, MADEIRA: CEDRINHO OU IPÊ, AFINAÇÃO: TARRAXA, PELE: ANIMAL, BOCA: 16 CM, COR: VERNIZ MOGNO.	UND	1	SIM
6.	ATADURA DE CREPOM (CREPE) 13 FIOS, COM 20 CM DE LARGURA POR 1,80 METROS DE COMPRIMENTO. CONFECCIONADA EM ALGODÃO COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM ² , ELASTICIDADE LONGITUDINAL, ALTA RESISTÊNCIA E ENFAIXAMENTO PERFEITO.	UND	10	SIM
7.	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA MECÂNICA CAPACIDADE 150 KG, CARGA MÍNIMA 2	UND	2	SIM



EDITAL
(Pregão Eletrônico nº 041/2023 - Processo Administrativo nº 26100002/2023)

13.	BOLA DE BEACH SOCCER OFICIAL COM 68CM A 69 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 420 E 450 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, CONFECCIONADO EM PVC, DUPLA LAMINAÇÃO, COM GOMOS TERMO SOLDADOS, MIOLO DE SILICONE, REMOVIVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, COM 02 (DUAS) VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO. MARCA DE REFERÊNCIA: PENALTY	UND	5	SIM
14.	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO COSTURADA A MÃO, CONFECCIONADA EM MATERIAL PU, COM CAMARA, CIRCUNFERÊNCIA: 61 A 64CM, GOMOS: 32. MARCA DE REFERÊNCIA: PENALTY	UND	50	SIM
15.	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL COM DIMENSOES ENTRE 64 E 66 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 360 E 390 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, COSTURADA, CONFECCIONADO EM PVC, MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, COM 02 (DUAS) VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO. MARCA DE REFERÊNCIA: PENALTY	UND	10	SIM
16.	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO MIRIM COM DIMENSOES ENTRE 61 E 64 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 350 E 380 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, COSTURADA, CONFECCIONADO EM PVC, MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, COM 02 (DUAS) VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO. MARCA DE REFERÊNCIA: PENALTY	UND	10	SIM
17.	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL COM DIMENSOES ENTRE 68 E 70 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 410 E 450 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, COSTURADA, CONFECCIONADO EM PVC, MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO,	UND	50	SIM



EDITAL
(Pregão Eletrônico nº 041/2023 - Processo Administrativo nº 26100002/2023)

WILSON CHAMPIONSHIP				
24.	BOLA DE VÔLEI COM CIRCUNFERÊNCIA MINIMA DE 20CM, PESANDO NO MINIMO 260G, CONFECCIONADA EM PU, MATERIAL LAMINADO SINTÉTICO, CÂMARA INTERNA 100% BORRACHA BUTÍLICA. MARCA DE REFERÊNCIA: PENALTY	UND	10	SIM
25.	BOLA DE VÔLEI DE AREIA COM 65 CM A 67 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 260 E 280 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, COSTURADA, CONFECCIONADA EM PU E MICROFIBRA, DUPLA LAMINAÇÃO, COM MIOLO DE SILICONE REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, COM 02 (DUAS) VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO. MARCA DE REFERÊNCIA: PENALTY	UND	10	SIM
26.	BOLA DE VOLEIBOL MIRIM CIRCUNFERÊNCIA DE 50CM, MATRIZADA EM MATERIAL PU COM 06 GOMOS E MIOLO REMOVÍVEL E CÂMARA DE AIRBILITY. MARCA DE REFERÊNCIA: PENALTY	UND	10	SIM
27.	BOLA DO TIPO DENTE DE LEITE EM MATERIAL PLÁSTICO COM 30 CM DE CIRCUNFERÊNCIA E VÁLVULA RÍGIDA EM PVC.	UND	10	SIM
28.	BOLA FUTSAL INFANTIL COM 50 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 300 E 350 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, CONFECCIONADA EM PVC, MATRIZADA, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, COM 02 (DUAS) VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO. MARCA DE REFERÊNCIA: PENALTY	UND	15	SIM
29.	BOLA PARA VOLEIBOL, CIRCUNFERÊNCIA DE 66CM, MATRIZADA EM MATERIAL PU COM 12 GOMOS E MIOLO REMOVÍVEL E CÂMARA DE AIRBILITY. MARCA DE REFERÊNCIA: PENALTY	UND	10	SIM
30.	BOLA TENIS DE MESA FUND40 TABLET	PACOTE	10	SIM



EDITAL
(Pregão Eletrônico nº 041/2023 - Processo Administrativo nº 26100002/2023)

	TENNIS, PACOTE COM 100 UNIDADES NA COR LARANJA, MATERIAL: PVC, COMPRIMENTO: 40MM. MARCA DE REFERÊNCIA: VOLLO			
31.	BOLA VOLEI 6.0 MATRIZADA COM 16 GOMOS MATERIAL PU COM MIOLO REMOVÍVEL E CARAMA AIRBILITY. MARCA DE REFERÊNCIA: PENALTY	UND	10	SIM
32.	BOLSA PARA TRANSPORTE DE BOLAS EM FORMATO TUBO, FABRICADO EM LONA PLÁSTICA RESISTE, CAPACIDADE 6 PEÇAS, FECHAMENTO EM ZÍPER (ABERTURA QUASE COMPLETA EM UMA DAS LATERAIS), BOLSO LATERAL PARA DOCUMENTOS, ALÇA PARA TRANSPORTE, COMPRIMENTO: 119 CM, CIRCUNFERÊNCIA: 69 CM.	UND	10	SIM
33.	BOLSA TÉRMICA EM GEL, PEQUENA, PARA TRATAMENTOS A QUENTE OU A FRIO, DIMENSÕES DO PRODUTO: 13 X 1 X 18 CM, MARCA DE REFERÊNCIA: TERMOGEL.	UND	5	SIM
34.	BOLSAS PARA CONDUZIR MATERIAIS (CAMISAS, CALÇÕES E MEIÕES) FABRICADO EM LONA PLÁSTICA RESISTE, FECHAMENTO EM ZÍPER (ABERTURA QUASE COMPLETA DE UMA LATERAL A OUTRA), BOLSO FRONTAL PARA DOCUMENTOS, COM MEDIDA MINIMA DE 1 MT X 80 CM.	UND	10	SIM
35.	BOMBA DE AR PARA ENCHER BOLA, CONFECCIONADA EM PVC RÍGIDO OU SIMILAR, QUE PERMITA O ENCHIMENTO NOS DOIS SENTIDOS DO MOVIMENTO DA BARRA (DOUBLE ACTION), COM DUAS (02) AGULHAS FINAS	UND	15	SIM
36.	CABAÇA BERIMBAU PROFISSIONAL PRONTA, MODELO REFERÊNCIA VIOLA.	UND	1	SIM
37.	CAIXA TÉRMICA 6L, MATERIAL POLIETILENO (PE), ALÇA, PAREDE INTERNA E EXTERNA EM POLIPROPILENO, TAMPA EM POLIETILENO, CAPACIDADE 6 LITROS.	UND	3	SIM



EDITAL
(Pregão Eletrônico nº 041/2023 - Processo Administrativo nº 26100002/2023)

	MAXIMIZA A PROTEÇÃO, DE ORIGEM NACIONAL, COM DIMENSÕES APROXIMADAS (A X L): EG: 71 X 44 CM.			
41.	CALÇA PARA GOLEIRO COM PROTEÇÃO LATERAL, TAMANHO G , PRODUZIDA EM 100% POLIÉSTER, POSSUI NO CÓS, ELÁSTICO E CORDÃO QUE SE ENCARREGAM DO AJUSTE E OFERECEM A REGULAGEM ADEQUADA, NAS LATERAIS E REGIÃO DOS JOELHOS, UM ACOLCHOAMENTO REFORÇADO PARA MAXIMIZA A PROTEÇÃO, DE ORIGEM NACIONAL, COM DIMENSÕES APROXIMADAS (A X L): G: 67 X 40 CM.	UND	5	SIM
42.	CALÇA PARA GOLEIRO COM PROTEÇÃO LATERAL, TAMANHO GG , PRODUZIDA EM 100% POLIÉSTER, POSSUI NO CÓS, ELÁSTICO E CORDÃO QUE SE ENCARREGAM DO AJUSTE E OFERECEM A REGULAGEM ADEQUADA, NAS LATERAIS E REGIÃO DOS JOELHOS, UM ACOLCHOAMENTO REFORÇADO PARA MAXIMIZA A PROTEÇÃO, DE ORIGEM NACIONAL, COM DIMENSÕES APROXIMADAS (A X L): GG: 69 X 42 CM.	UND	2	SIM
43.	CALÇA PARA GOLEIRO COM PROTEÇÃO LATERAL, TAMANHO M , PRODUZIDA EM 100% POLIÉSTER, POSSUI NO CÓS, ELÁSTICO E CORDÃO QUE SE ENCARREGAM DO AJUSTE E OFERECEM A REGULAGEM ADEQUADA, NAS LATERAIS E REGIÃO DOS JOELHOS, UM ACOLCHOAMENTO REFORÇADO PARA MAXIMIZA A PROTEÇÃO, DE ORIGEM NACIONAL, COM DIMENSÕES APROXIMADAS (A X L): M: 65 X 38 CM.	UND	5	SIM
44.	CALÇA PARA GOLEIRO COM PROTEÇÃO LATERAL, TAMANHO P , PRODUZIDA EM 100% POLIÉSTER, POSSUI NO CÓS, ELÁSTICO E CORDÃO QUE SE ENCARREGAM DO AJUSTE E OFERECEM A REGULAGEM ADEQUADA, NAS LATERAIS E REGIÃO DOS JOELHOS, UM	UND	2	SIM



EDITAL
(Pregão Eletrônico nº 041/2023 - Processo Administrativo nº 26100002/2023)

	ACOLCHOAMENTO REFORÇADO PARA MAXIMIZA A PROTEÇÃO, DE ORIGEM NACIONAL, COM DIMENSÕES APROXIMADAS (A X L): P: 63 X 36 CM.			
45.	CALIBRADOR ELETRÔNICO DIGITAL, PARA MEDIR A PRESSÃO DA BOLA, COM VÁLVULA LATERAL DE ESCAPE DE AR E MARCADOR EM LIBRAS.	UND	5	SIM
46.	CANELEIRA (PROTETOR DE CANELA PARA ARTES MARCIAIS) TIPO DE MATERIAL 44% POLIURETANO, 44% POLIÉSTER, 12% ALGODÃO, COMPOSIÇÃO DO MATERIAL: REVESTIMENTO EXTERNO 100% PU, ENCHIMENTO 100% E.V.A. MATERIAL POLIURETANO (PU), DIMENSÕES DO PRODUTO 50 X 26 X 13 CM; 220 G.	PAR	4	SIM
47.	CANELEIRA MUAY THAI KICK ANATÔMICA ADULTO, CONFECCIONADO EM PU DE ALTA RESISTÊNCIA, QUALIDADE E DURABILIDADE. MEDIDAS DA CANELEIRA: COMPRIMENTO DA PARTE DA CANELA 36 CENTÍMETROS, COMPRIMENTO DA PARTE DO PÉ 15 CENTÍMETROS MEDIDO A PARTIR DO FIM DA CANELA. COMPRIMENTO TOTAL: 51 CENTÍMETROS. TAMANHO: ÚNICO ESPESSURA "GROSSURA DA CANELEIRA": 20 MILÍMETROS. PRODUTO 100% NACIONAL, FECHAMENTO ATRAVEZ DE VELCRO COM AMPLO FECHAMENTO NA AREA DA PANTURRILHA POSSIBILITANDO VÁRIOS AJUSTES E DUPLO ELÁSTICO NA PARTE DO PÉ.	PAR	1	SIM
48.	CANELEIRAS PARA FUTEBOL/FUTSAL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO COM CAMADA DE EVA, TAMANHO APROXIMADO DE 16CM DE ALTURA E 9CM DE LARGURA.	PAR	25	SIM
49.	CAPACETE DE PROTEÇÃO ARTES MARCIAIS FECHADOS KARATÊ	UND	2	SIM
50.	CAXIXI CAPOEIRA E PERCUSSÃO, CARACTERÍSTICAS: COR: NATURAL; MATERIAL: PALHA; ACABAMENTO:	UND	1	SIM



EDITAL
(Pregão Eletrônico nº 041/2023 - Processo Administrativo nº 26100002/2023)

	TRANÇADO; TIPO: CHOCALHO; TAMANHO: GRANDE; COMPRIMENTO: 13 CM; LARGURA: 7 CM; ALTURA: 7 CM; PESO: 50 G; GARANTIA: 3 MESES.			
51.	CHUTEIRA FUTEBOL DE CAMPO, MATERIAL SINTÉTICO, TRAVAS FIXAS, SOLADO EMBORRACHADO COM TRAVAS ALTAS PARA CAMPO, CABEDAL SINTÉTICO COM PALMILHA EM TECIDO E CADARÇO EM POLIÉSTER. <u>NUMERAÇÃO DO 33 AO 44 E CORES, A SER DEFINIDA NA ORDEM DE COMPRA. MARCA DE REFERÊNCIA: ADIDAS.</u>	PAR	30	SIM
52.	CHUTEIRA FUTSAL, MATERIAL SINTÉTICO, COM TECNOLOGIA: NON-MARKING: COMPOSTO DE BORRACHA QUE NÃO DEIXA MARCAS E PROPORCIONA EXCELENTE TRAÇÃO EM TODAS AS SUPERFÍCIES INDOOR; E HYPERGRIP: PROPORCIONA ÓTIMA ADERÊNCIA E NÃO MARCA A QUADRA, SEM TRAVA, CABEDAL SINTÉTICO COM COSTURAS PARA MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, ENTRESSOLA: TIRA EM EVA PARA AMORTECIMENTO LEVE E SOLADO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE PARA QUADRAS INDOOR E OUTDOOR. <u>NUMERAÇÃO DO 33 AO 44 E CORES, A SER DEFINIDA NA ORDEM DE COMPRA. MARCA DE REFERÊNCIA: UMBRO.</u>	PAR	30	SIM
53.	CHUTEIRA SOCIETY, SOLADO EM BORRACHA COM MINI-CRAVOS PARA GRAMADOS ARTIFICIAIS, CABEDAL SINTÉTICO RESISTENTE E TEXTURIZADO COM PALMILHA EM TECIDO E CADARÇO EM POLIÉSTER. <u>NUMERAÇÃO DO 33 AO 44 E CORES, A SER DEFINIDA NA ORDEM DE COMPRA. MARCA DE REFERÊNCIA: NIKE.</u>	PAR	30	SIM
54.	CINTO PARA TRAÇÃO DUPLO INTENSIDADE FORTE, CONTÉM: 2 CINTURÕES (BASE DE NYLON,	UND	2	SIM



EDITAL
(Pregão Eletrônico nº 041/2023 - Processo Administrativo nº 26100002/2023)

	ACABAMENTO EM MATERIAL SINTÉTICO, REFORÇADO COM MEIA ARGOLA E UM QUADRO DE AÇO SUPER RESISTENTE) PARA CINTURA COM PERÍMETRO DE 80,0 A 100CM COM FECHAMENTO E AJUSTE POR MEIO DE VELCRO, COM 4 ELÁSTICOS 80CM (CORES VARIADAS) E ALÇA ÂNCORA.			
55.	CINTURÃO PROTETOR ABDOMINAL COM MODELO AJUSTÁVEL E COM PROTEÇÃO DE TALA PARA COLUNDA JIU JITSU	UND	2	SIM
56.	COLETE DUPLA FACE COM ELASTICO NAS LATERAIS TAMANHO G , CONFECCIONADO E TECIDO HELANCA COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. MEDIDA (AxL): 72X42CM APROXIMADAMENTE, COM EXPANSÃO DEVIDO AOS ELÁSTICOS NAS LATERAIS.	UND	20	SIM
57.	COLETE DUPLA FACE COM ELASTICO NAS LATERAIS TAMANHO M , CONFECCIONADO E TECIDO HELANCA COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. MEDIDA (AxL): 68X38CM APROXIMADAMENTE, COM EXPANSÃO DEVIDO AOS ELÁSTICOS NAS LATERAIS.	UND	30	SIM
58.	COLETE DUPLA FACE COM ELASTICO NAS LATERAIS TAMANHO P , CONFECCIONADO E TECIDO HELANCA COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. MEDIDA (AxL): 51X31CM APROXIMADAMENTE, COM EXPANSÃO DEVIDO AOS ELÁSTICOS NAS LATERAIS.	UND	30	SIM
59.	CONE CHAPÉU CHINÊS AGILIDADE PARA FUNCIONAL, FABRICADO EM PVC SUPER RESISTENTE, COM ALTURA DE 12 CM, CORES DIVERSAS.	UND	20	SIM
60.	CONES TAMANHO GRANDE 75 CM EM PVC, COR: LARANJA / BRANCO; PVC RÍGIDO; ALTURA: 75 CM; PESO APROXIMADO: 1,400 KG.	UND	25	SIM
61.	CONES TAMANHO MÉDIO 20 CM EM PVC, COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO; DIMENSÕES (C X L X A):15 X 13 X 20 CM.	UND	25	SIM
62.	CONES TAMANHO MÉDIO 23 CM EM PVC, COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO; ALTURA: 23 CM;	UND	25	SIM



EDITAL
(Pregão Eletrônico nº 041/2023 - Processo Administrativo nº 26100002/2023)

	RASGO SEM DESFIAMENTO; APRESENTAM BORDAS SERRILHADAS QUE FAVORECEM O CORTE ORIENTADO EM AMBOS OS SENTIDOS; TAMANHO 10 CM X 4,5 M; ESPARADRAPO BRANCO; PRODUTO IMPERMEÁVEL; COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO.			
72.	FAIXA DE CAPITÃO TAMANHO ÚNICO EM POLIÉSTER COM ELASTANO, POSSUI FECHO FABRICADO COM VELCRO, DIMENSÕES 20 × 13 × 1 CM, CORES DIVERSAS.	UND	5	SIM
73.	HALTER 1K TIPO BOLA DE FERRO COM CAMADA DE BORRACHA, CONFECCIONADO EM FERRO FUNDIDO E POSSUI REVESTIMENTO EM PVC COM SUA SUPERFÍCIE EM VINIL IMPERMEÁVEL. CORES VARIADAS.	PAR	2	SIM
74.	HALTER 2K TIPO BOLA DE FERRO COM CAMADA DE BORRACHA, CONFECCIONADO EM FERRO FUNDIDO E POSSUI REVESTIMENTO EM PVC COM SUA SUPERFÍCIE EM VINIL IMPERMEÁVEL. CORES VARIADAS.	PAR	2	SIM
75.	HALTER 5K TIPO BOLA DE FERRO COM CAMADA DE BORRACHA, CONFECCIONADO EM FERRO FUNDIDO E POSSUI REVESTIMENTO EM PVC COM SUA SUPERFÍCIE EM VINIL IMPERMEÁVEL. CORES VARIADAS.	PAR	1	SIM
76.	JOELHEIRA VOLEIBOL INDOOR TAMANHO G, UNISEX ADULTO, FORMATO ANATÔMICO, ALTA ELASTICIDADE, COMPOSIÇÃO: 70% POLIÉSTER, 30% ELASTODIENO, DIMENSÕES APROXIMADAS: G - 33CM (CIRCUNFERÊNCIA) X 25CM (ALTURA). MARCA DE REFERÊNCIA: PENALTY	PAR	10	SIM
77.	JOELHEIRA VOLEIBOL INDOOR TAMANHO M, UNISEX ADULTO, FORMATO ANATÔMICO, ALTA ELASTICIDADE, COMPOSIÇÃO: 70% POLIÉSTER, 30% ELASTODIENO, DIMENSÕES	PAR	15	SIM



EDITAL
(Pregão Eletrônico nº 041/2023 - Processo Administrativo nº 26100002/2023)

	APROXIMADAS: M - 31CM (CIRCUNFERÊNCIA) X 25CM (ALTURA). MARCA DE REFERÊNCIA: PENALTY			
78.	JOELHEIRA VOLEIBOL INDOOR TAMANHO P, UNISEX ADULTO, FORMATO ANATÔMICO, ALTA ELASTICIDADE, COMPOSIÇÃO: 70% POLIÉSTER, 30% ELASTODIENO, DIMENSÕES APROXIMADAS: P - 28CM (CIRCUNFERÊNCIA) X 25CM (ALTURA). MARCA DE REFERÊNCIA: PENALTY	PAR	15	SIM
79.	JOGO XADREZ DAMA GAMÃO TABULEIRO KIT 3 EM 1 29X29CM. 3 JOGOS EM 1: GAMÃO, DAMA E XADREZ. PEÇAS COR: XADREZ: 16 PEÇAS MARROM E 16 PEÇAS MARFIM; DAMAS E GAMÃO: 15 PEÇAS MARROM E 15 PEÇAS MARFIM. MATERIAL: TABULEIRO DE MADEIRA.	UND	5	SIM
80.	KIMONO JIU-JITSU ADULTO EM TECIDO TRANÇADO ALVEJADO (BRANCO). CASACO TOTALMENTE TRANÇADO, SEM COSTURA NAS COSTAS. CALÇA EM SARJA ALVEJADA GROSSA. CASACO COM GRAMATURA DE 710 GR/M E CALÇA EM SARJA OU RIP STOP COM 550 GR/M E COM REFORÇO NOS JOELHOS. TAMANHOS: 12-150CM, A1-160CM, A2-170CM, A3-180CM, A4-185CM, A5-195CM. O TAMANHO SOLICITADO DEVERA CONSTAR NA ORDEM DE COMPRA, CONFORME NUMERAÇÃO MENCIONADA NESTA DESCRIÇÃO.	UND	10	SIM
81.	KIMONO JIU-JITSU INFANTIL EM TECIDO TRANÇADO ALVEJADO (BRANCO). CASACO TOTALMENTE TRANÇADO, SEM COSTURA NAS COSTAS. CALÇA EM SARJA ALVEJADA GROSSA. CASACO COM GRAMATURA DE 710 GR/M E CALÇA EM SARJA OU RIP STOP COM 550 GR/M E COM REFORÇO NOS JOELHOS. TAMANHOS: M00 = 0,90M A 1,00M DE ALTURA; M0 = 1,00M A 1,10M DE ALTURA; M1 = 1,11M A 1,20M DE ALTURA; M2 = 1,21M A 1,30M DE ALTURA;	UND	5	SIM



EDITAL
(Pregão Eletrônico nº 041/2023 - Processo Administrativo nº 26100002/2023)

	M3 = 1,31M A 1,40M DE ALTURA; M4 = 1,41M A 1,55M DE ALTURA. <u>O TAMANHO SOLICITADO DEVERA CONSTAR NA ORDEM DE COMPRA, CONFORME NUMERAÇÃO MENCIONADA NESTA DESCRIÇÃO.</u>			
82.	KIMONO KARATÊ ADULTO BRANCO + FAIXA BRANCA, FABRICADO JAQUETA E CALÇA EM TECIDO DE BRIM PESADO 100% ALGODÃO REFORÇADO, COM MODELAGEM PROFISSIONAL INTEIRA SEM COSTURA NAS COSTAS, CALÇA COM CADARÇO DE FITA NA CINTURA, PRODUTO DE ALTA QUALIDADE. TAMANHOS CONFORME RELAÇÃO: A1 - ALTURA DE 1,56 ATÉ 1,64 E (50 KG À 67 KG); A2 - ALTURA DE 1,65 ATÉ 1,73 E (60 KG À 78 KG); A3 - ALTURA DE 1,74 ATÉ 1,85 E (77 KG À 100 KG); A4 - ALTURA DE 1,86 ATÉ 1,97 E (85 KG À 115 KG). <u>O TAMANHO SOLICITADO DEVERA CONSTAR NA ORDEM DE COMPRA, CONFORME NUMERAÇÃO MENCIONADA NESTA DESCRIÇÃO.</u>	UND	10	SIM
83.	KIMONO KARATÊ INFANTIL BRANCO + FAIXA BRANCA, FABRICADO JAQUETA E CALÇA EM TECIDO DE BRIM PESADO 100% ALGODÃO REFORÇADO, COM MODELAGEM PROFISSIONAL INTEIRA SEM COSTURA NAS COSTAS, CALÇA COM CADARÇO DE FITA NA CINTURA, PRODUTO DE ALTA QUALIDADE. TAMANHOS CONFORME RELAÇÃO: M1 - ALTURA DE 1,16 ATÉ 1,25 E (5 E 6 ANOS); M2 - ALTURA DE 1,26 ATÉ 1,35 E (7 E 8 ANOS); M3 - ALTURA DE 1,36 ATÉ 1,45 E (9 E 10 ANOS); M4 - ALTURA DE 1,46 ATÉ 1,55 E (11 E 12 ANOS). <u>O TAMANHO SOLICITADO DEVERA CONSTAR NA ORDEM DE COMPRA, CONFORME NUMERAÇÃO MENCIONADA NESTA DESCRIÇÃO.</u>	UND	10	SIM
84.	KIT CARTÃO PARA ARBITRO, CONTENDO 2 CARTÕES, SENDO: 1 CARTÃO VERMELHO E 1 CARTÃO AMARELO, CONFECCIONADOS	UND	5	SIM



EDITAL
(Pregão Eletrônico nº 041/2023 - Processo Administrativo nº 26100002/2023)

	EM MATERIAL PVC, MEDIDAS: 7CM DE LARGURA POR 10 CM DE ALTURA.			
85.	<p>KIT UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL DE CAMPO ADULTO, CONTENDO: 18 CAMISETAS CONFECCIONADAS EM DRY FIT COM PROTEÇÃO UV, COM NÚMERO NAS COSTAS + 18 PARES DE MEIÕES + 2 CONJUNTOS DE GOLEIRO CONTENDO UMA CAMISA, UM CALÇÃO EM MICROFIBRA COM FORRO E NUMERAÇÃO NA PERNA DIREITA, CORDÃO E ELÁSTICO E UM MEIÃO CADA. CAMISA DE GOLEIRO MANGA LONGA ACOLCHOADA NO COTOVELO. NUMERAÇÃO SEGUIDA NAS CAMISAS DE 2 A 11 E 13 A 20. (GOLEIRO 1 E 12). TAMANHOS: CAMISA DE TAMANHO (AxL): 80 CM X 60 CM. CALÇÃO DE TAMANHO (AxL): 55 CM X 57 CM. MEIÃO COM NUMERAÇÃO 34 AO 44. ACOMPANHA UMA BOLSA PARA TRANSPORTE DOS UNIFORMES E UMA FAIXA DE CAPITÃO. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. GARANTIA: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. AS CORES DOS UNIFORMES E MEIÕES SERÃO DEFINIDAS NA ORDEM DE COMPRA.</p>	KIT	15	SIM
86.	<p>KIT UNIFORME COMPLETO PARA FUTSAL INFANTIL, CONTENDO: 18 CAMISETAS CONFECCIONADAS EM DRY FIT COM PROTEÇÃO UV, COM NÚMERO NAS COSTAS + 18 CALÇÕES EM MICROFIBRA COM FORRO, CORDÃO E ELÁSTICO + 18 PARES DE MEIÕES + 2 CONJUNTOS DE GOLEIRO CONTENDO UMA CAMISA, UM CALÇÃO EM MICROFIBRA COM FORRO E NUMERAÇÃO NA PERNA DIREITA, CORDÃO E ELÁSTICO E UM MEIÃO CADA. CAMISA DE GOLEIRO MANGA LONGA ACOLCHOADA NO COTOVELO. NUMERAÇÃO SEGUIDA NAS CAMISAS DE 2 A 11 E 13 A 20. (GOLEIRO 1 E 12). TAMANHOS: CAMISA DE TAMANHO (AxL):</p>	KIT	10	SIM



EDITAL
(Pregão Eletrônico nº 041/2023 - Processo Administrativo nº 26100002/2023)

	DE MEIÕES + 2 CONJUNTOS DE GOLEIRO CONTENDO UMA CAMISA, UM CALÇÃO EM MICROFIBRA COM FORRO E NUMERAÇÃO NA PERNA DIREITA, CORDÃO E ELÁSTICO E UM MEIÃO CADA. CAMISA DE GOLEIRO MANGA LONGA ACOLCHOADA NO COTOVELO. NUMERAÇÃO SEGUIDA NAS CAMISAS DE 2 A 11 E 13 A 20. (GOLEIRO 1 E 12). TAMANHOS: CAMISA DE TAMANHO (AxL): 68 CM X 51 CM. CALÇÃO DE TAMANHO (AxL): 38 CM X 35 CM. MEIÃO COM NUMERAÇÃO 34 AO 44. ACOMPANHA UMA BOLSA PARA TRANSPORTE DOS UNIFORMES E UMA FAIXA DE CAPITÃO. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. GARANTIA: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. AS CORES DOS UNIFORMES E MEIÕES SERÃO DEFINIDAS NA ORDEM DE COMPRA.			
89.	KIT UNIFORME COMPLETO PARA VOLEIBOL INFANTIL , CONTENDO: 18 CAMISETAS CONFECCIONADAS EM DRY FIT COM PROTEÇÃO UV, COM NÚMERO NAS COSTAS + 18 CALÇÕES EM MICROFIBRA COM FORRO E NUMERAÇÃO NA PERNA DIREITA, CORDÃO E ELÁSTICO + 18 PARES DE MEIÕES. NUMERAÇÃO SEGUIDA NAS CAMISAS DE 1 A 18. TAMANHOS: CAMISA DE TAMANHO (AxL): 72 CM X 54 CM. CALÇÃO DE TAMANHO (AxL): 40 CM X 40 CM. MEIÃO COM NUMERAÇÃO 34 AO 44. ACOMPANHA UMA BOLSA PARA TRANSPORTE DOS UNIFORMES E UMA FAIXA DE CAPITÃO. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. GARANTIA: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. AS CORES DOS UNIFORMES E MEIÕES SERÃO DEFINIDAS NA ORDEM DE COMPRA.	KIT	10	SIM
90.	LUVA DE TREINO PARA ARTES MARCIAIS MATERIAL POLIÉSTER COM REVESTIMENTO EM PU KARATÊ	UND	4	SIM
91.	LUVA GOLEIRO CAMPO, FUTSAL E	PAR	10	SIM



EDITAL
(Pregão Eletrônico nº 041/2023 - Processo Administrativo nº 26100002/2023)

	PROFUNDIDADE INFERIOR APROXIMADA: 2,00 M; FIO APROXIMADAMENTE: 6,0 MM; MALHA: 16,0 CM.			
114.	REDE PARA FUTEBOL SUIÇO (SOCIETY) CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON) DE FILAMENTO CONTÍNUO DE 04 MM, MALHA DE 15X15 CM, NA COR BRANCA, MEDINDO 6,20 M DE COMPRIMENTO, E 2,20 M DE ALTURA, COM PROFUNDIDADE INFERIOR DE 1,20 M E SUPERIOR DE 0,60 M.	PAR	5	SIM
115.	REDE PARA FUTSAL TIPO MÉXICO (CAIXOTE) CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON) DE FILAMENTO CONTÍNUO DE 4,0 MM, MALHA DE 12X12 CM, NA COR BRANCA, MEDINDO ENTRE 3,0 E 3,20 M DE COMPRIMENTO, ENTRE 2,0 A 2,20 M DE ALTURA, COM PROFUNDIDADE INFERIOR E SUPERVISOR DE 1,0 M.	PAR	20	SIM
116.	REDE PARA VOLEIBOL CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON), DE FILAMENTO CONTÍNUO DE 2,0 MM, MEDIDA OFICIAL, COM 02 FAIXAS EM LONA DE ALGODÃO Nº 800 (SUPERIOR E INFERIOR), COM MALHA DE 10X10 CM, COMPRIMENTO MÍNIMO (SUPERIOR E INFERIOR), COM MALHA DE 10X10 CM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 9,50 M, COM LARGURA/ ALTURA DE 1,0 M, ACOMPANHADA POR CORDA DE NYLON OU SEDA BRANCA, MEDINDO 12 M DE COMPRIMENTO E 5,0 MM DE ESPESSURA.	UND	5	SIM
117.	REDES DE PROTEÇÃO FABRICANTES EM CORDÃO DE POLIPROPILENO (PP) DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PROTEÇÃO UVA E UVB CONTRA OS INTEMPÉRIES DA NATUREZA, 250 KGF POR M²; CORDÃO COM 2,5 MM DE ESPESSURA E MALHAS COM 13 CM; PARA MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, TENDO AS MESMAS DOIS ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO.	METRO	1500	SIM
118.	TATAME TAPETE EMBORRACHADO EM EVA 30 MM, DUPLA FACE, CORES	UND	20	SIM



EDITAL
(Pregão Eletrônico nº 041/2023 - Processo Administrativo nº 26100002/2023)

	DIVERSAS, MEDINDO 50X50X3CM, PERFEITO ENCAIXE E TEXTURA ANTIDERRAPANTE DE AMBOS OS LADOS			
119.	TATAME TAPETE EMBORRACHADO EM EVA 40 MM, DUPLA FACE, CORES DIVERSAS, MEDINDO 100X100X4CM, PERFEITO ENCAIXE E TEXTURA ANTIDERRAPANTE DE AMBOS OS LADOS	UND	30	SIM
120.	TELA SOLDADA GALVANIZADA FIO 1,65MM, TELA COM ARAME GALVANIZADO (IMERSÃO A QUENTE) E MALHA RETANGULAR COM PEQUENAS CURVATURAS (GRIMPADA), TAMANHO DO RETÂNGULO E DE 5CMX10CM E ALTURA DE 1,50M.	METRO	500	SIM
121.	TELA SOLDADA GALVANIZADO FIO 2,30MM TELA COM ARAME GALVANIZADO (IMERSÃO A QUENTE) E MALHA RETANGULAR COM PEQUENAS CURVATURAS (GRIMPADA), POSSUI MALHA RETANGULAR 6,5X15CM, E ALTURA DE 2M.	METRO	500	SIM
122.	TENIS, CABEDAL MESH COM TIRAS SINTÉTICAS PARA MAIOR DURABILIDADE; ENTRESSOLA: EVA; SOLADO: BORRACHA, PISADA: NEUTRA, CALCANHAR ACOLCHOADO, ABSORÇÃO DE IMPACTO, MÁXIMO AMORTECIMENTO E ESTABILIDADE, CADARÇO EM POLIÉSTER. NUMERAÇÃO DO 33 AO 44 E CORES, A SER DEFINIDA NA ORDEM DE COMPRA. MARCA DE REFERÊNCIA: MIZUNO BRAVE 6.	PAR	25	SIM
123.	TROFÉU MODELO BOLA DE OURO, ALTURA MÍNIMA DE 18 CM, QUALIDADE DA COR OURO BRILHANTE, BASE REDONDA OU QUADRADA, MATERIAL DA BASE: PLÁSTICO INJETÁVEL; MATERIAL DO CORPO: PLÁSTICO ABS.	UND	20	SIM
124.	TROFÉU MODELO CAMPEÃO - PRIMEIRO LUGAR, ALTURA MÍNIMA DE 60 CM, QUALIDADE DA COR OURO BRILHANTE, BASE REDONDA OU QUADRADA,	UND	50	SIM



EDITAL

(Pregão Eletrônico nº 041/2023 - Processo Administrativo nº 26100002/2023)

	MATERIAL DA BASE: PLÁSTICO INJETÁVEL; MATERIAL DO CORPO: PLÁSTICO ABS.			
125.	TROFÉU MODELO CHUTEIRA DE OURO, ALTURA MÍNIMA DE 17 CM, QUALIDADE DA COR OURO BRILHANTE, BASE REDONDA OU QUADRADA, MATERIAL DA BASE: PLÁSTICO INJETÁVEL; MATERIAL DO CORPO: PLÁSTICO ABS.	UND	20	SIM
126.	TROFÉU MODELO GOLEIRO DE OURO, ALTURA MÍNIMA DE 24 CM, QUALIDADE DA COR OURO BRILHANTE, BASE REDONDA OU QUADRADA, MATERIAL DA BASE: PLÁSTICO INJETÁVEL; MATERIAL DO CORPO: PLÁSTICO ABS.	UND	20	SIM
127.	TROFÉU MODELO JOGADOR DE OURO, ALTURA MÍNIMA DE 24 CM, QUALIDADE DA COR OURO BRILHANTE, BASE REDONDA OU QUADRADA, MATERIAL DA BASE: PLÁSTICO INJETÁVEL; MATERIAL DO CORPO: PLÁSTICO ABS.	UND	20	SIM
128.	TROFÉU MODELO VICE - SEGUNDO LUGAR, ALTURA MÍNIMA DE 34 CM, QUALIDADE DA COR PRATA BRILHANTE, BASE REDONDA OU QUADRADA, MATERIAL DA BASE: PLÁSTICO INJETÁVEL; MATERIAL DO CORPO: PLÁSTICO ABS.	UND	50	SIM

1.2 Os itens objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

1.3 As quantidades constantes neste Termo de Referência foram obtidas mediante demanda enviada pela **Secretaria Municipal de Esporte e Turismo**.

1.4 O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega **não superior a 07 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

1.5 Os itens objeto deste Termo de Referência, devem ser entregues no Município de Jucurutu/RN, na **sede da Secretaria Municipal de Esportes, localizada na Rua Epaminondas Lopes, s/n, centro**, dentro do horário de expediente que é das **7h às 12h e 14h às 17h**.

1.6 Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

1.6.1 A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Ordem de Compra/ Nota de Empenho;



EDITAL
(Pregão Eletrônico nº 041/2023 - Processo Administrativo nº 26100002/2023)

6.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, tudo em obediência a ordem cronológica de pagamento.

6.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termos, bem como, nos documentos oriundos dele.

6.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

6.12 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.



EDITAL

(Pregão Eletrônico nº 041/2023 - Processo Administrativo nº 26100002/2023)

6.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.14 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, _____ / UF16438, assim apurado:

I = (TX) I = $\frac{(6 / 100)}{365}$

I = 0, _____ / UF16438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7 DO REAJUSTE

7.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS



EDITAL

(Pregão Eletrônico nº 041/2023 - Processo Administrativo nº 26100002/2023)

8.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.

9 RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os itens objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

9.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.3 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

10.1.2 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar a entrega dos bens adquiridos, dentro das condições pactuadas;

10.1.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos bens adquiridos, fixando o **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** para sua substituição;

10.1.4 Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

10.1.5 Observar para que durante toda a validade do Contrato Administrativo e/ou Atas de Registros de preços, oriundos deste Termo de Referência. Sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis neste Termo e demais documentos por ele orientado, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A Contratada obriga-se a:

11.1.1 Efetuar a entrega dos bens de acordo com o exigido neste TR;

11.1.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

11.1.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

11.1.4 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições



EDITAL
(Pregão Eletrônico nº 041/2023 - Processo Administrativo nº 26100002/2023)

autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

11.1.5 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.6 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024 de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

12.1.1 Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

12.1.2 Apresentar documentação falsa;

12.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.4 Cometer fraude fiscal;

12.1.5 Descumprir qualquer dos deveres elencados neste Termo de Referência, bem como, nos documentos oriundos dele, tais como: Edital, Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

12.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

12.2.2 Multa:

12.2.3 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

12.2.4 Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

12.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, pelo prazo de até dois anos. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

12.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

12.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.6 Para também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente deste Termo de Referência:

12.6.1 Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal



EDITAL
(Pregão Eletrônico nº 041/2023 - Processo Administrativo nº 26100002/2023)

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2023

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº ____, com Inscrição Estadual nº ___ e sede na _____, neste ato representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador de RG nº ___ (SSP/ ___) e CPF nº _____, residente na _____, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS ESPORTIVOS**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o **Município de Jucurutu/ RN** a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
------	---------------	-------	------	-------	------------	-------------

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.



EDITAL

(Pregão Eletrônico nº 041/2023 - Processo Administrativo nº 26100002/2023)

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



EDITAL

(Pregão Eletrônico nº 041/2023 - Processo Administrativo nº 26100002/2023)

- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, ____ de _____ de 2023.

Iogo Nielson de Queiroz e Silva
P/ Promitente Contratante

P/ Promitente Contratada



EDITAL
(Pregão Eletrônico nº 041/2023 - Processo Administrativo nº 26100002/2023)

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

CONTRATO
ADMINISTRATIVO QUE
FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE JUCURUTU/
RN E A EMPRESA _____

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº ____, com Inscrição Estadual nº ____ e sede na _____, neste ato representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador de RG nº ____ (SSP/ ____) e CPF nº _____, residente na _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRADADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, visando atender às necessidades do Município de Jucurutu/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 - Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 - Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant	Valor unit	Valor total
------	-----------	-------	-------	-------	------------	-------------

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



EDITAL
(Pregão Eletrônico nº 041/2023 - Processo Administrativo nº 26100002/2023)

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **20....**, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária:

Elemento de Despesa:

Fonte:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da



EDITAL

(Pregão Eletrônico nº 041/2023 - Processo Administrativo nº 26100002/2023)

mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, **na imprensa oficial do Município**, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL

(Pregão Eletrônico nº 041/2023 - Processo Administrativo nº 26100002/2023)

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da **Comarca de Jucurutu/ RN**, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Jucurutu/ RN, ____ de _____ de 2023.

Iogo Nielson de Queiroz e Silva
P/ Promitente Contratante

P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1.....
CPF N°

2.....
CPF N°